



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 – CCC/PMPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA EQUIPAR OS IMÓVEIS DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ QUE SERÃO CONSTRUÍDOS NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2022/1453309, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023- DL/PMPA. CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE:

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)**, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM **JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, oficial da Polícia Militar, portador da carteira de identidade RG 18044 (PMPA), CPF nº 426.627.292.87, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 21.523.996/0001-90, sediado(a) na **Avenida Manoel Ribas 4106, Corandinho, Guarapuava - PR CEP: 85055-010**, e-mail: inova.licitacoes@hotmail.com, telefone: (42)3304-3494, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr ALENSON FRANCISCO KULKA**, CPF: 040.979.059-10, tendo em vista o que consta no processo nº **2022/1453309** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002 (Institui, no âmbito da Administração Pública Estadual, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), do Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão na forma eletrônica no âmbito da Administração Pública Estadual), Lei nº 8.417, de 7 de novembro de 2016, Decreto Estadual nº 878 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte), de 31 de março de 2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



Pública Estadual), Decreto Estadual nº 955, de 12 de agosto de 2020 (Estabelece medidas de austeridade para o reequilíbrio fiscal e financeiro do Poder Executivo Estadual e revoga o Decreto nº 367, de 23 de outubro de 2019, e o Decreto nº 670, de 7 de abril de 2020) resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023/DL/PMPA**. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para equipar os imóveis da polícia militar do Pará que serão construídos na capital e interior do estado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	SIMAS	DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	225967-2	PÚLPITO: Púlpito em acrílico cristal, espessura de 10 mm, com base em alumínio escovado, com 04 (quatro) rodízios gel) ou rodas de silicone de 50mm, sendo 02 (duas) sem trava e 02 (duas) com travas, brasão Oficial da PMPA (colorido) em aço escovado (IMAGEM SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE), com diâmetro aproximado de 25 cm e afixado na frente do púlpito, com dimensões aproximadas: - 50 cm de profundidade; - 70 cm de comprimento; - 1,20 m de altura. Garantia mínima do Fornecedor de 12 meses.	16	R\$ 1.574,10	R\$ 25.185,60

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo de contrato é aquele fixado no **item 7 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$ 25.185,60 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**, estando incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PMPA, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa:	1502 – Segurança Pública;
Ação (projeto/atividade):	26/8259 – Realização de Policiamento Ostensivo;
Natureza da despesa:	3.3.90.30 – Material de consumo; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente ;
Plano Interno:	1050008259E, 1050008259C.
Fonte do Recurso:	015000000001 e/ou 01704000026 (Recursos Ordinários);

Nota de Empenho **2023.260101NE018085**, data de lançamento **13/09/2023**, presente na seq. **16** do **PAE 2023/999539**, valor **R\$ 25.185,60 (vinte e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no **item 11** do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas **item 12** do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme **item 13** do Termo de Referência



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **item 05 do Termo de Referência**

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no **item 10 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos **itens 06 e 07 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no **item 14 do Termo de Referência**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

José Dilson Melo de Souza Jr.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, casos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário do Estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belém, do Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém, Pará, 22 de Setembro de 2023.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR - CEL QOPM RG 18.044

COMANDANTE-GERAL DA PMPA

José Dilson Melo de Souza Jr.

Cel PM-RG: 18044

Comandante-Geral da PMPA

ALENSON FRANCISCO
KULKA:04097905910

Assinado de forma digital por
ALENSON FRANCISCO
KULKA:04097905910
Dados: 2023.09.21 17:50:03 -03'00'

ALENSON FRANCISCO KULKA, CPF: 040.979.059-10

INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ Nº 21.523.996/0001-90

TESTEMUNHAS:

1. Ruan de Souza Junior
CPF: 041.926.182-65

2. Thiago Aquemel Oliveira Souza
CPF: 018.374.362-82

- Empresa: MAILZA DA SILVA CUNHA - CNPJ: 50.746.757/0001-05;
 - Valor Total de: R\$ 868,89 (Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos)
 Belém/PA, 25 de setembro de 2023
 RENATA GURGEL SANTOS BORGES - DPC
 Diretora e Ordenadora de Despesas do FISP
 Homologadora

Protocolo: 990337

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 3306/2023 – DGP/SP/SCCPM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006, e considerando o disposto no art. 52, inciso IV, alínea "q" c/c art. 120, inciso I, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985; Considerando o disposto o art. 36, Inciso I, da Lei nº 6.626/04; Considerando o Memorando nº 272/2023 – CPE, de 19 de setembro de 2023, que anexa o requerimento firmado pelo CB PM RG 38828 ADRIEL HENRIQUE FARIAS DOS SANTOS REIS, no qual requer o Licenciamento a Pedido do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará (PAE Nº 2023/1071327); RESOLVE:

Art. 1º LICENCIAR A PEDIDO da Polícia Militar do Pará, o CB PM RG 38828 ADRIEL HENRIQUE FARIAS DOS SANTOS REIS, matrícula funcional nº 42196471.

Art. 2º EXCLUIR o CB PM RG 38828 ADRIEL HENRIQUE FARIAS DOS SANTOS REIS, da folha de pagamento da PMPA. Providencie o Departamento Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 3º Determinar ao Comandante do BPTUR/CPE (Belém), que conforme o estabelecido no artigo 104 da PORTARIA Nº 069/2019 – GAB. CMDº, publicado no Aditamento ao BG nº 078 – 24 de abril de 2019, que revogue a cautela do Equipamento Policial Individual, bem como tomar as medidas cabíveis para recolher todo o material bélico e o respectivo documento de autorização para porte da arma de fogo.

Art. 4º Determinar ao Comandante do BPTUR/CPE (Belém), o recolhimento de sua cédula de identidade funcional para fins de imediato encaminhamento ao Departamento Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 25 de Setembro de 2023.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

Comandante Geral da PMPA

Protocolo: 990210

PORTARIA Nº 3259/2023 – DGP/SP/SCCPM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006; Considerando os termos do Memorando nº 581/2023-CONJUR/3, de 03 de agosto de 2023, que anexa o Ofício nº 000812/2023-PGE/GAB/PCTA, de 28 de julho de 2023, no qual a Srª Ana Carolina Lobo Glück Paúl – Procuradora Geral Adjunta do Contencioso, encaminha e recomenda o cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos da Ação Ordinária Processo nº 0004565-96.2017.8.14.0017, ajuizado por GILDIANY PEREIRA TAVARES (CPF Nº 731.676.651-49) em face do Estado do Pará e da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – FADESP. O objeto da demanda consiste na manutenção da autora no CFP/PMPA/2016.

Inicialmente, em 10 de maio de 2017, foi deferida a liminar pleiteada para determinar que os Réus promovessem, imediatamente, a inclusão da Requerente no certame, classificando-a para realização da 4ª etapa, até decisão final. No entanto, em 14 de março de 2018, em sede de audiência, o Juízo revogou a decisão que antecedeu os efeitos da tutela. Contudo, em decisão posterior, em 06/07/2018, tornou a deferir a liminar para reinclusão da Autora no certame. Ocorre que antes mesmo da intimação do Estado sobre a nova liminar, a decisão foi tornada sem efeito pelo Juízo. Isto posto, a Procuradoria Geral do Estado do Pará encaminhou e recomendou o cumprimento da Decisão Judicial no sentido de proceder com o desligamento da autora da Corporação

Em nova Decisão, foram julgados procedentes os pedidos formulados para declarar a nulidade do ato administrativo que considerou a autora como inapta no Concurso público para admissão ao curso de formação de praças da Polícia Militar do Estado do Pará – CFP/PM/2016 (Edital nº 001/CFP/PMPA, de 19 de maio de 2016), conforme resultado definitivo da 3ª etapa do certame (teste de avaliação física - TAF), publicado no Edital nº 042/CFP/PMPA, de 27 de abril de 2017. Ademais, determinou a admissão imediata e definitiva da requerente aos quadros da Polícia Militar do Estado do Pará. Em sede de embargos de declaração, foi concedida a tutela de urgência para que os requeridos, promovam, imediatamente, a inclusão/reintegração da autora aos quadros da Polícia Militar do Estado do Pará, até o julgamento definitivo (PAE Nº 2022/1451702);

RESOLVE:

Art. 1º REINTEGRAR por Decisão Judicial, na Polícia Militar do Pará, a SD PM RG 43470 GILDIANY PEREIRA TAVARES FILIPE (CPF Nº 731.676.651-49), Matrícula Funcional nº 59443911, nos termos dos Autos do Processo nº 0004565-96.2017.8.14.0017.

Art. 2º CLASSIFICAR a SD PM RG 43470 GILDIANY PEREIRA TAVARES FILIPE, no 22º BPM (Conceição do Araguaí)/CPR V.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 25 de Setembro de 2023.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

COMANDANTE GERAL DA PMPA

Protocolo: 990232

PORTARIA Nº 070/2023 – DPCPM – NOMEAR o TEN CEL QOPM RG 29204 JOSÉ DE JESUS PALHETA JUNIOR em substituição ao TEN CEL QOPM RG 20125 LENO MÁRCIO BARROS DO CARMO como FISCAL do Termo de Cooperação Técnica nº 014/2020, celebrado entre a PMPA e a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Belém/PA, 25/09/2023. JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM - Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 990624

PORTARIA Nº 071/2023 – DPCPM – NOMEAR o MAJ QOCPM PSIC RG 37577 IURI AGUIAR DE MELO em substituição ao TEN CEL QOPM RG 27038 DANIEL RODRIGUES DA COSTA como FISCAL do Acordo de Cooperação nº 001/2022, celebrado entre a PMPA e a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB. Belém/PA, 25/09/2023. JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM - Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 990625

PORTARIA Nº 069/2023 - DPCPM – Nomear o ASP OF PM RG 36997 FÁBIO MELO LAURINHO, para exercer a função de FISCAL do Acordo Cooperação Técnica nº 006/2023 – PMPA x PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE. Belém/PA, 25/09/2023. JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM, Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 990622

PORTARIA Nº 068/2023 - DPCPM – Nomear o 2º TEN QOPM RG 35083 JEAN COSTA DA COSTA, para exercer a função de FISCAL do Acordo Cooperação nº 007/2023 – PMPA x PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO. Belém/PA, 25/09/2023. JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM, Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 990618

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023-CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2023/2024; OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para equipar os imóveis da polícia militar do Pará que serão construídos na capital e interior do estado, referente ao Processo nº 2022/1453309; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023/DL/PMPA; O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 25.185,60 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); Data da Assinatura: 22/09/2023; VIGÊNCIA: 26/09/2023 a 25/09/2024; A DESPESA COM ESTE CONTRATO OCORRERÁ:- Programa: 1502 – Segurança Pública; - Ação (projeto/atividade): 26/8259 – Realização de Policiamento Ostensivo; - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; - PI: 1050008259E, 1050008259C; - Fonte: 01500000001 e/ou 01704000026 - (Recursos Ordinários); Empresa: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA; Inscrita no CNPJ sob o nº 21.523.996/0001-90; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 990311

TERMO ADITIVO A CONTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 028/2019-PMPA; EXERCÍCIO: 2023/2024; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato de locação nº 028/2019 – CCC/PMPA, de Locação de Imóvel que abriga a sede do 10º BPM, no município de BELÉM/PA, pelo valor total de R\$ 62.137,00 (sessenta e dois mil, cento e trinta e sete reais); Data da assinatura: 18/09/2023; Vigência: 13/10/2023 a 12/10/2024; A despesa com este termo aditivo ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1502 – Segurança pública; Projeto/atividade): 26/8259 – Realização de Policiamento Ostensivo; Elemento de despesa: 33.90.36.15 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física = Locação de Imóveis; Plano Interno: 1050008259C; Fonte do Recurso: 01500000001; Locador: Sra. EDILZA FIGUEIRA BRASIL; CPF:588.613.352-68;ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044.

Protocolo: 990336